

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES - CHTP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.810.896/0001-53, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, sala 101, Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada nos termos de seu estatuto social por seus diretores Luiz Cláudio Ramirez Nunes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 047416011 FPRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.145.927-15, e Marcos Azevedo Duarte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 300.895, expedida pelo Ministério da Marinha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.212.767-68, ambos com endereço comercial na Praia do Flamengo, nº 78, sala 101, Bairro do Flamengo, Rio de Janeiro (RJ) (doravante designados simplesmente "CONTRATANTE");

CONTRATADO:

JOÃO VIEIRA DE ANDRADE EPP G ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.373.023/0001-77, com sede na rua Afonso Pena, nº 1222, Despraiado, Cuiabá (MT), (doravante designado simplesmente "CONTRATADO");

INTERVENIENTES ANUENTES:

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA -MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.906/0001-07, com sede à Rua Aristosto Riva, 3391 - Canteiro Central, Paço Municipal, Alta Floresta – MT, CEP 78580-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Asiel Bezerra de Araújo, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o número 086.491.288-90, com endereço na Rua Aristosto Riva, 3391 - Canteiro Central, Paço Municipal, Alta Floresta – MT, CEP 78580-000, (doravante designado simplesmente "MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA").

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA -MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.043/0001-12, com sede à Rua Alceu Rossi s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP 78590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 451.418.009-20, com endereço na Rua Alceu Rossi s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP 78590-000, (doravante designado simplesmente "MUNICÍPIO DE PARANAÍTA"); (Ambos os Municípios, quando referidos em conjunto, denominados simplesmente "MUNICÍPIOS").

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelo Promotor de Justiça, o Dr. Luciano Martins da Silva, com domicílio na Rua E4, nº 433, Setor E, Alta Floresta - MT, CEP CEP 78580-000 (designado simplesmente "MINISTÉRIO PÚBLICO")

todos, CONTRATANTE, CONTRATADO, MUNICÍPIOS E MINISTÉRIO PÚBLICO, em conjunto, designados simplesmente "PARTES",

CONSIDERANDO:



Que a CONTRATANTE se obrigou a contratar consultoria conforme Termo de Compromisso firmado com os MUNICÍPIOS em 11/06/2011;

Que a CONTRATANTE cumpriu com a sua obrigação e firmou CONTRATO de Prestação de Serviços de Consultoria com professores da Universidade Federal de Goiás, indicados pelos MUNICÍPIOS em 12/12/2011;

Que os MUNICÍPIOS decidiram rescindir o referido CONTRATO de Prestação de Serviços de Consultoria indicando nova consultoria em substituição;

Que a CONTRATANTE, muito embora não obrigada a tanto, concorda em pagar os novos consultores, ora CONTRATADOS, apenas e tão-somente na medida em que o valor dessa contratação esteja limitada ao saldo do valor originalmente alocado para contratação de consultoria aos MUNICÍPIOS, descontado, portanto, todo o numerário já despendido no âmbito do CONTRATO de Prestação de Serviços de Consultoria, rescindido por decisão exclusiva dos MUNICÍPIOS;

As PARTES acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Independente, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a prestação de consultoria técnica independente visando, exclusivamente, o acompanhamento do P.36 - Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos sociais integrante do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica de Teles Pires, conforme previsto nos Termos de Compromisso firmados entre os MUNICÍPIOS e a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de consultoria serão prestados conforme Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante do presente CONTRATO, seguindo os critérios, metodologia e cronograma nele estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A consultoria será prestada aos MUNICÍPIOS e ao MINISTÉRIO PÚBLICO, não sendo destinatária do serviço a CONTRATANTE, a quem, contudo, caberá efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro do limite pactuado.

Parágrafo Terceiro: Não está incluído no escopo do presente CONTRATO a revisão de qualquer outro assunto relacionado ao licenciamento que não esteja sendo tratado no P.36.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do CONTRATADO, além de cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho anexo:

a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;

b) Realizar atividades e desenvolvimento da pesquisa no âmbito da matéria da consultoria



2

- c) Arquivar os documentos derivados do presente CONTRATO e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- d) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que porventura incidam sobre as atividades da pesquisa, com recursos próprios;
- e) Fornecer relatórios, que tragam resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução da pesquisa, devendo ser entregues trimestralmente para a CONTRATANTE, para o Município de Alta Floresta/MT, para o Município de Paranaíta/MT e para o Representante do Ministério Público Estadual;
- f) participar das reuniões do Grupo de Trabalho, bem como de outras reuniões que se façam necessárias para o desempenho deste CONTRATO;
- g) prestar conta das atividades realizadas e das despesas incorridas, apresentando os respectivos comprovantes;
- g) dar prévia ciência aos MUNICÍPIOS, ANUENTES e à CONTRATANTE a respeito da realização de vistorias, exames, análises e diligências de qualquer espécie, franqueando-lhes a participação direta ou por pessoas que venham a indicar; e
- h) disponibilizar equipe com capacitação e autoridade técnica em cada uma das áreas correlatas ao trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste CONTRATO;
- b) Participar, através de pessoa credenciada, das reuniões referentes a este CONTRATO;
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e períodos estabelecidos neste CONTRATO; e
- d) Pagar as despesas de viagens, por via aérea ou terrestre, incluindo gastos com hospedagem, dos CONTRATADOS, previamente autorizadas pela CONTRATANTE e sujeitos à posterior prestação de contas, na forma do disposto na Cláusula 2ª, acima.

DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O desenvolvimento completo da pesquisa por parte do CONTRATADO possui custo de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO da seguinte forma: R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no ato da assinatura do CONTRATO; R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) em 08 (oito) parcelas da seguinte forma: as 06 (seis) primeiras parcelas no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada serão pagas trimestralmente, iniciando a primeira no 5º dia útil do mês de fevereiro/2014, a segunda no 5º dia útil do mês de maio/2014, a terceira no 5º dia útil do mês de agosto/2014, a quarta no 5º dia útil do mês de novembro/2014, a quinta no 5º dia útil do mês de fevereiro/2015 e a sexta no 5º dia útil do mês de maio/2015; as 02 (duas) últimas parcelas no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada serão pagas semestralmente,



iniciando a sétima no 5º dia útil do mês de novembro/2015 e a oitava no 5º dia útil do mês de maio/2016.

Parágrafo Primeiro: Caso os MUNICÍPIOS, o CONTRATADO e/ou o MINISTÉRIO PÚBLICO resolvam concordar com eventuais pagamentos, custos, despesas ou obrigações adicionais, a qualquer título, fica desde já declarado que a CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade com relação a estes, sendo fixo e imutável o limite de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo Segundo: Os eventuais tributos incidentes sobre os valores a serem pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO serão arcados diretamente por este último e não poderão ser repassados para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das parcelas em favor do CONTRATADO somente serão efetuadas após o cumprimento das fases do trabalho (entrega dos relatórios trimestrais e semestrais).

Cláusula 5ª. Os valores das despesas incorridas pelo CONTRATADO na execução deste CONTRATO devem ser previamente aprovados pela CONTRATANTE e somente serão pagos mediante a apresentação do seu comprovante e da devida prestação de contas.

Parágrafo Único. Não se consideram despesas a serem arcadas pela CONTRATANTE a contratação de outros profissionais pelo CONTRATADO.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado a critério dos anuentes Município de Alta Floresta/MT, Município de Paranaíta/MT e Representante do Ministério Público Estadual, desde que não haja previsão de novos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A prorrogação só se efetivará caso haja a notificação, por escrito, da CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo estipulado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. Qualquer notificação ou outro expediente visando à prorrogação ou renovação do presente CONTRATO, direta ou indiretamente, mediante novos pagamentos, custos ou despesas não serão obrigações da CONTRATANTE, cuja responsabilidade está limitada aos valores ora pactuados neste CONTRATO.

DO TÉRMINO E DA RESOLUÇÃO

Cláusula 7ª. O CONTRATO se resolverá de pleno direito caso atingido o prazo estipulado na cláusula 6ª acima sem que haja a sua tempestiva prorrogação, na forma estipulada neste CONTRATO. Nesse caso, considerar-se-á automaticamente cumprida a obrigação da CONTRATANTE de subsidiar uma consultoria independente em prol dos Intervenientes Anuentes.



Handwritten signatures and initials, including a signature with the number 4 below it.

Cláusula 8ª. O Presente CONTRATO será resolvido de pleno direito, independente de qualquer notificação, no caso das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior que impeçam o seu cumprimento;
- b) interdição definitiva do empreendimento; e
- c) entrada em operação do empreendimento (Usina Hidrelétrica Teles Pires).

Cláusula 9ª. Havendo o descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, a Parte faltosa deverá ser notificada para sanar o descumprimento em 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro. Caso não seja sanado o descumprimento, considerar-se-á resolvido o presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo. No caso da resolução de que trata a Cláusula 9ª, a parte inadimplente deverá arcar com multa de 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, corrigido monetariamente até o momento do pagamento pela variação do índice aplicável ao reajuste das parcelas.

Cláusula 10ª. Caso um dos MUNICÍPIOS ou o Ministério Público queira resolver o presente CONTRATO, deverá fazê-lo mediante notificação escrita, com prazo de denúncia de, no mínimo, 20 (vinte) dias.

Parágrafo Primeiro. Havendo a resolução nos termos desta cláusula, a CONTRATANTE ficará definitivamente isenta da obrigação de nova contratação de consultoria para os MUNICÍPIOS.

Parágrafo Segundo. No caso da resolução de que trata esta cláusula, a parte que vier a pleiteá-la deverá arcar com multa de 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO, corrigido monetariamente até o momento do pagamento pela variação do índice aplicável ao reajuste das parcelas, valor este que não será de responsabilidade da CONTRATANTE, de quem, portanto, não poderá ser cobrado.

DA MULTA

Cláusula 11. A CONTRATANTE pagará multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido de cada parcela referida na Cláusula 4ª deste CONTRATO em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária a ser calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE .

DOS RELATÓRIOS

Cláusula 12. Será produzido um relatório contendo os resultados técnicos e estatísticos desta consultoria que somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number 5 below it.

Parágrafo Único. O relatório a ser produzido deverá indicar, quando pertinente, além dos demais aspectos técnicos, as circunstâncias de demandas apontadas constituírem demandas reprimidas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13. O CONTRATADO não possuirá horário fixo, uma vez que não existirá vínculo empregatício, sendo certo que o presente CONTRATO não constitui vínculo laboral ou de dependência entre nenhuma de suas Partes.

Cláusula 14. É livre o CONTRATADO para exercer as suas próprias atividades independentes fora do âmbito deste CONTRATO.

Cláusula 15. Os MUNICÍPIOS anuentes fornecerão equipamentos, laboratórios, dependências, documentos, informações e serviços que se fizerem necessários para a execução da consultoria.

Cláusula 16ª - O presente CONTRATO obriga as PARTES, sucessores e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 17ª - A tolerância das PARTES por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste CONTRATO não será considerada novação, renúncia ou desistência de qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a PARTE tolerante de exigir da outra PARTE o fiel cumprimento deste CONTRATO, a qualquer tempo.

Cláusula 18ª - Qualquer aviso ou notificação de uma PARTE à outra relativa a este CONTRATO será feito por escrito e poderá ser entregue pessoalmente, ou enviado por correio, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser enviado aos endereços constantes no preâmbulo deste CONTRATO.

Cláusula 19ª - Caso qualquer das disposições previstas neste CONTRATO seja declarada ilegal, inválida ou inexecutável, as disposições remanescentes não serão afetadas e permanecerão em plena vigência e aplicação.

Cláusula 20ª. O presente documento substitui quaisquer acordos anteriores, escritos ou verbais, que porventura tenham sido entabulados entre as PARTES.

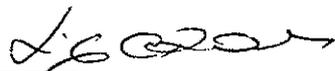
DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaíta/MT;

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

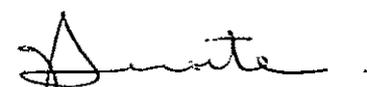
Paranaíta/MT, de de 2013.



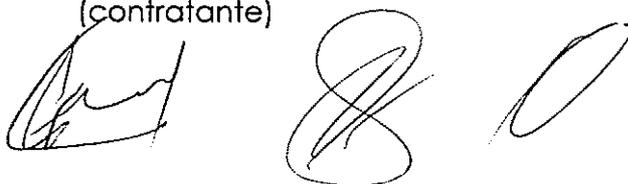


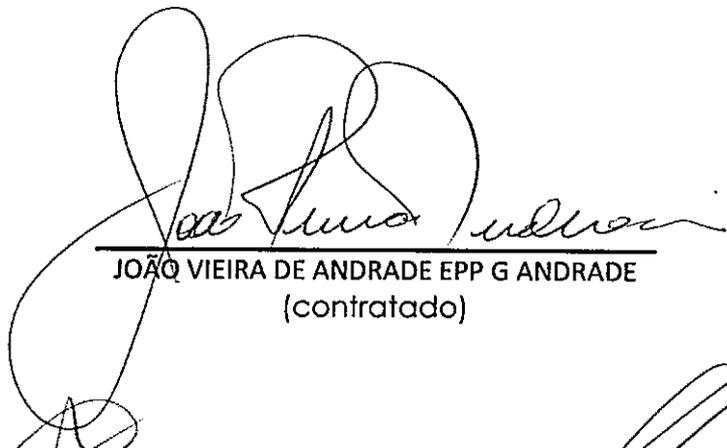
LUIZ CLAUDIO RAMIREZ NUNES
(contratante)





MARCOS AZEVEDO DUARTE
(contratante)





JOÃO VIEIRA DE ANDRADE EPP G ANDRADE
(contratado)

ANTÔNIO DOMINGOS RUFATTO
(Município de Paranaíta)

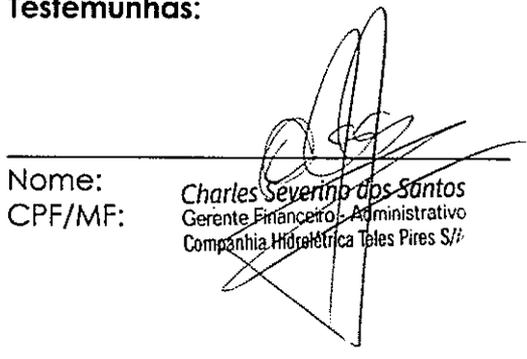


AZIEL BEZERRA DE ARAÚJO
(Município de Alta Floresta)



LUCIANO MARTINS DA SILVA
(Ministério Público)

Testemunhas:



Nome: Charles Severino dos Santos
CPF/MF: Gerente Financeiro - Administrativo
Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A

Nome: _____
CPF/MF: _____



ANEXO

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE CONSULTORIA INDEPENDENTE

ALTA FLORESTA-MT E PARANAÍTA-MT

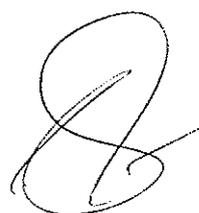
ANÁLISE DO EIA/RIMA E DO PROGRAMA DE REFORÇO À INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO P.36 - PROGRAMA DE REFORÇO À INFRAESTRUTURA E AOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DA USINA HIDRELÉTRICA DE TELES PIRES

SOLICITANTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

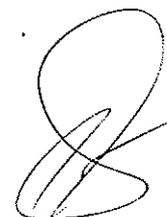
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

MUNICÍPIO PARANAÍTA-MT



1 APRESENTAÇÃO

A consultoria tem como proposta estabelecer um CONTRATO de prestação de serviços independentes no decorrer de 30 (trinta) meses, perfazendo 8 (oito) etapas de pesquisas distribuídas em 6 (seis) trimestres e 2 (dois) semestres para prestar serviços de pesquisas, monitoramento, levantamentos de dados e informações inerentes aos impactos causados pela implantação da Usina Hidrelétrica Teles Pires sobre as demandas reprimidas nos municípios de Alta Floresta-MT e Paranaíta-MT em consonância com o Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais (P36). A presente proposta busca retratar o cenário socioeconômico para, a partir desse, encontrar respostas e políticas públicas para mitigar/compensar os impactos causados pela UHE Teles Pires.



2 OBJETO DA CONSULTORIA

O objeto central de estudos da consultoria são os impactos socioeconômicos e urbanísticos causados pela Usina Hidrelétrica Teles Pires sobre as demandas reprimidas existentes e agravadas devido à implantação do empreendimento em 2011 nos municípios de Alta Floresta-MT e Paranaíta-MT. O trabalho de pesquisa e monitoramento levará em consideração o crescimento das demandas reprimidas impactadas pela UHE Teles Pires, conforme previsto nos estudos ambientais. Nos levantamentos serão considerados as proposições apontadas no Projeto Básico Ambiental– Programa de reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos sociais - P36. Esse programa elenca algumas áreas à saber: educação, saúde, segurança pública, sistema viário e de transporte, habitação e outros.

Esta proposta busca retratar o cenário socioeconômico para, a partir deste, encontrar respostas políticas públicas para mitigar os impactos causados pela UHE Teles Pires.

O trabalho desta consultoria restringir-se-á somente aos levantamentos de dados, construção de relatórios e apresentação apontando medidas a serem adotadas tendo como base os dados levantados. Vale ainda ressaltar que os serviços relativos à geotecnologia não estão incluídos nesta proposta de serviços de consultoria.



3 OBJETIVOS

A consultoria tem por objetivos gerais:

- a) averiguar os impactos causados pela UHE Teles Pires pela pesquisa se estão assegurados pelo Programa de Reforço a Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais (P36) para a partir destes apontar medidas compensatórias para mitigar os impactos produzidos pelo empreendimento;
- b) identificar os impactos causados pela UHE Teles Pires sobre as demandas reprimidas existentes nos municípios de Alta Floresta e Paranaíta.
- c) apontar quantitativamente e qualitativamente as alterações socioeconômicas da população de Alta Floresta e Paranaíta decorrente da construção do empreendimento energético;
- d) levantar cenários indesejados causados pelos impactos decorrentes pela UHE e apontar cenários desejados para o Ministério Público e os municípios de Alta Floresta e Paranaíta;
- e) monitorar o cumprimento das medidas compensatórias e mitigatórias correlatas e decorrentes dos impactos levantados durante o período de vigência do CONTRATO.

Assim justifica-se o trabalho de uma monitoria imparcial juntamente com o Ministério Público para fazer valer o direito do cidadão comum de não ser afetado de forma negativa pelo empreendimento. Os objetivos acima mencionados devem corroborar para mitigar os problemas sociais impactados no período de vigência das atividades de construção da UHE Teles Pires, bem como, após o término do empreendimento.



4 PLANO DE OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONSULTORIA - METODOLOGIA

Utilizar-se-á a metodologia de diagnóstico integrado participativo, qualitativo, quantitativo e a mista.

A pesquisa participativa consolida-se com os grupos envolvidos ou com os demais colaboradores voluntários na pesquisa. Este procedimento de pesquisa mostra-se adequado na elaboração de estudos socioeconômicos com a finalidade de imprimir as observações e significados dos atores que possuem a vivência da realidade do município.

O método de pesquisa qualitativo será utilizado para entender o significado que os indivíduos ou grupos atribuem aos problemas socioeconômico e ambiental.

A pesquisa quantitativa servirá para testar teorias objetivas e examinar a relação entre as variáveis, para que os dados numéricos levantados possam ser analisados por procedimentos estatísticos. A junção dos métodos participativo, qualitativo, quantitativo e misto auxiliará o controle de explicações alternativas para generalizar e para replicar os dados que apontarão os agravos sobre as demandas reprimidas no município de Alta Floresta e Paranaíta.

A metodologia a ser utilizada neste trabalho dividir-se-á nas seguintes etapas:

4.1 Etapas dos Procedimentos Adotados

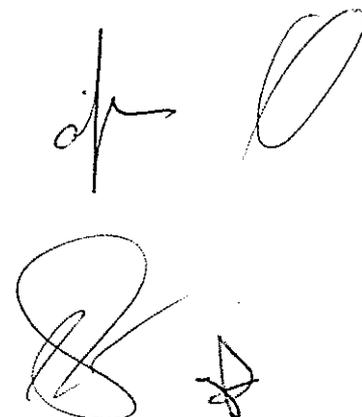
a) 1ª Etapa: preparação

- mapeamento dos pontos de contatos para realizar a pesquisa;
- coletas de dados primários através de entrevistas, questionários e observações estruturadas e registradas por intermédio de fotografias;
- coletas de dados secundários através de órgãos oficiais municipais, estaduais e federais existentes tais como: IBGE, SEPLAN/MT, Secretárias Municipais de Alta Floresta e Paranaíta.

b) 2ª Etapa: Análise diagnóstico

- tabular, analisar e confrontar dados levantados pela pesquisa na etapa 1;
- apresentação de resultados preliminares;

c) 3ª Etapa: Execução



- produção de relatórios finais emitindo pareceres da equipe de consultorias e/ou profissionais técnicos das áreas diagnosticadas;
- sugerir ações que busquem amenizar os impactos causados pela UHE Teles Pires.

d) 4ª Etapa: Monitoramento

- monitoramento das ações desenvolvidas pela UHE Teles Pires para compensação dos impactos socioeconômico apontado pela pesquisa;
- confeccionar pareceres técnicos das visitas realizadas nas obras de compensação.

5 DIVISÃO DO TRABALHO DA CONSULTORIA

O procedimento a ser adotado por esta consultoria para atingir os objetivos estabelecidos será a divisão das atividades que se dará da seguinte forma:

5.1 Primeira fase:

Serão apreciados e diagnosticados os dados levantados existentes nas bases oficiais e os já previstos no P.36, bem como os provenientes de visitas, entrevistas, questionários, observação estruturada, reuniões com lideranças das comunidades, membros da população mais afetada, liderança das entidades de defesa de interesses coletivos e difusos, estudos arrolados pelo empreendedor e outros. De posse dessas informações, serão produzidos relatórios com os pareceres técnicos da consultoria.

5.2 Segunda fase:

Compreende o período de monitoramento e de acompanhamento das ações realizadas para mitigar e/ou compensar os impactos negativos causados pelo empreendedor. Esses impactos causados aos municípios serão avaliados para redefinir, se necessário, as políticas públicas locais.

Fases	QUADRO DEMONSTRATIVOS DAS FASES
1ª	<p>a) mapeamento dos pontos de contatos para realizar a pesquisa;</p> <p>b) coletas de dados primários através de entrevistas, questionários e observações estruturadas e registradas por intermédio de fotografias;</p> <p>c) coletas de dados secundários através de órgãos oficiais municipais, estaduais e federais existentes tais como: IBGE, SEPLAN/MT, Secretárias Municipais de Alta Floresta e Paranaíta;</p> <p>d) tabular, analisar e confrontar dados levantados pela pesquisa na etapa 1;</p> <p>e) apresentação de resultados preliminares;</p>
2ª Fase	<p>f) produção de relatórios finais emitindo pareceres da equipe de consultorias e/ou profissionais técnicos das áreas diagnosticadas;</p> <p>g) sugerir ações que busquem amenizar os impactos causados pela UHE Teles Pires;</p> <p>h) monitoramento das ações desenvolvidas pela UHE Teles Pires para compensação dos impactos socioeconômico apontados pela pesquisa;</p> <p>i) confeccionar pareceres técnicos das visitas realizadas nas obras de compensação.</p>

Ressalta-se ainda, que no decorrer da segunda fase, haverá visitas mensais, realizadas por um ou mais membros da consultoria e/ou por profissional(is) técnico(s) especializado(s) que não esteja(m) enquadrado(s) à equipe de consultores.





6 EQUIPE TÉCNICA

A empresa consultora se apoiará em profissionais técnicos especializados que atuam em áreas adversas dos consultores, tais como: geotecnologistas, urbanistas, especialistas em saúde, economistas, estatísticos e outros que se fizerem necessários.

Esses profissionais serão contratados pela consultora para auxiliá-la, de acordo com as demandas, na criação de cenários, projeções desejadas, elaboração de diagnósticos e pareceres técnicos em estudos socioeconômico em consonância o Projeto Básico Ambiental (PBA) e especificamente o Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais (P36).

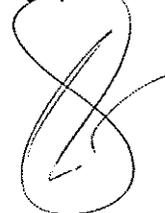
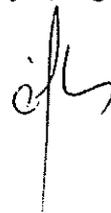
A integração de profissionais de outras áreas na proposta dar-se-á de acordo com o conhecimento da realidade local, assim serão priorizados profissionais da região, e na falta desses recorrer-se-á a profissionais externos.

7 TAREFA DA CONSULTORA

- a) visita inicial e interlocução com os Municípios envolvidos e contatos com autoridades locais, Ministério Público, líderes comunitários e responsáveis pelo empreendimento;
- b) condução das atividades e dos meios necessários à análise e levantamento de dados junto às autoridades e população local e indicação das tarefas que deverão ser realizadas pelos pontos de apoio para se atingir os objetivos propostos;
- c) apresentação do relatório acerca dos estudos socioeconômicos e ambientais, no que se refere às ações e programas (precisamente o P36) de mitigação/compensação dos impactos socioeconômicos, apresentando subsídios técnicos para a elaboração de políticas públicas para os Municípios afetados pelo empreendimento;
- d) monitoramento constante, durante o período vigente do CONTRATO, para detectar alterações no cenário advindas do empreendimento nos municípios de Alta Floresta e Paranaíta.

8 COMPROMISSOS DOS CONSULENTES/EMPREENDEDORES

- a) fornecer aos consultores todos os dados e informações necessários, solicitados acerca do empreendimento, das políticas públicas locais existentes e da situação dos Municípios, sobretudo, nos setores de transporte, saúde, educação, segurança pública e planejamento urbano, entre outros;

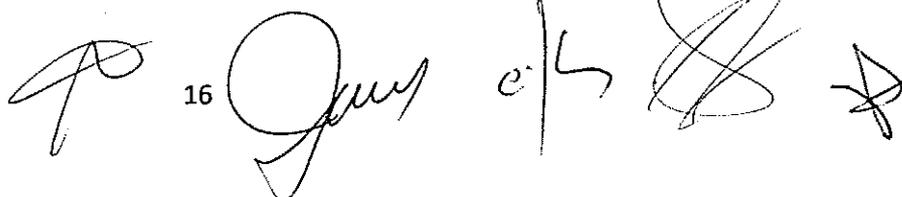


- b) organizar local de reuniões e compatibilizar agendas para entrevistas das autoridades locais e realização de encontros com a equipe de consultores;
- c) estabelecer pontos de apoio, ou seja, funcionários que ficarão responsáveis pela interlocução com o grupo de consultores, no intuito de permitir o desenvolvimento eficaz e eficiente da consultoria;
- d) disponibilizar uma sala devidamente equipada para consultoria desenvolver suas atividades com autonomia, não podendo esta ter qualquer vínculo com o empreendedor.

9 CRONOGRAMA

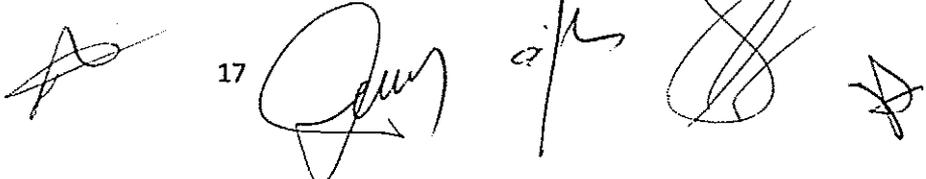
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ALTA FLORESTA - MT	
<ul style="list-style-type: none"> - Visita da equipe de monitoria ao município de Alta Floresta-MT para reconhecimento do cenário de pesquisa (mapeamento); - Levantamento dos problemas socioeconômicos: sistema viário e de transporte; - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos no sistema viário e de transporte; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; - Indicações de programas e proposições relacionados ao sistema viário e de transporte; - Levantamento dos problemas socioeconômicos relacionados ao sistema viário e de transporte. 	<p>1º TRIMESTRE 2013/2014</p> <p>novembro dezembro e janeiro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos na educação; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; 	<p>2º TRIMESTRE 2014</p> <p>fevereiro março e abril</p>



<ul style="list-style-type: none"> - Indicações de programas e proposições relacionados à educação; - Levantamento dos problemas socioeconômicos relacionados à educação. 	
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/ diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos na saúde; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras relacionados à saúde; - Indicações de programas e proposições; 	<p>3º TRIMESTRE 2014 Maio Junho julho</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/ diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos gerais; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras gerais; - Indicações de programas e proposições; 	<p>4º TRIMESTRE 2014 Agosto setembro e outubro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos gerais; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; - Indicações de programas e proposições. 	<p>5º TRIMESTRE 2014/2015 Novembro dezembro e janeiro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos gerais; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; - Indicações de programas e proposições. 	<p>6º TRIMESTRE 2015 Fevereiro março e abril</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação e entrega do relatório semestral; 	<p>7º SEMESTRE 2015 maio junho julho agosto</p>

17



<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento dos problemas socioeconômicos gerais. - Indicações de programas e proposições. 	<p>setembro e outubro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação de dados e confecção dos relatórios socioeconômicos preliminares. - Apresentação e entrega do Relatório Final; - Indicações de programas e proposições. 	<p>8º SEMESTRE 2015/2016 novembro dezembro janeiro fevereiro março e abril</p>
<p>TOTAL 30 MESES</p>	

CRONOGRAMA

<p>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PARANAÍTA - MT</p>	
<ul style="list-style-type: none"> - Visita da equipe de monitoria ao município de Paranaíta-MT para reconhecimento do cenário de pesquisa (mapeamento); - Levantamento dos problemas socioeconômicos: sistema de saúde; - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos na saúde; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; - Indicações de programas e proposições relacionados à saúde; 	<p>7º SEMESTRE 2015 maio junho julho agosto setembro e outubro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento dos problemas socioeconômicos relacionados ao sistema viário e transporte. - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos no sistema viário e transporte; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; 	<p>8º SEMESTRE 2015/2016 novembro dezembro janeiro fevereiro março e abril</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Indicações de programas e proposições relacionados ao sistema viário e transporte; - Levantamento dos problemas socioeconômicos relacionados ao sistema viário e transporte. 	
<ul style="list-style-type: none"> -Tabulação dos dados e resultados dos estudos/ diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos na educação; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras relacionados à educação; - Indicações de programas e proposições; 	<p>7º SEMESTRE 2015</p> <p>maio junho julho agosto setembro e outubro</p>
<ul style="list-style-type: none"> -Tabulação dos dados e resultados dos estudos/ diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos gerais; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras relacionados; - Indicações de programas e proposições; 	<p>8º SEMESTRE 2015/2016</p> <p>novembro dezembro janeiro fevereiro março e abril</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos gerais; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; - Indicações de programas e proposições. 	<p>7º SEMESTRE 2015</p> <p>maio junho julho agosto setembro e outubro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação dos dados e resultados dos estudos/diagnósticos socioeconômicos dos levantamentos dos impactos negativos gerais; - Apresentação e entrega do relatório preliminar para possíveis compensações financeiras; - Indicações de programas e proposições. 	<p>8º SEMESTRE 2015/2016</p> <p>novembro dezembro janeiro fevereiro março e abril</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação e entrega do relatório semestral; 	<p>7º SEMESTRE 2015</p> <p>maio junho julho agosto</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Levantamento dos problemas socioeconômicos gerais; - Indicações de programas e proposições. 	<p>setembro e outubro</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Tabulação de dados e confecção dos relatórios socioeconômicos preliminares. - Apresentação e entrega do Relatório Final; - Indicações de programas e proposições. 	<p>8º SEMESTRE 2015/2016 novembro dezembro janeiro fevereiro março e abril</p>
<p>TOTAL 30 MESES</p>	